

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 | IN SEGES/ME nº 81/2022

Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, de Pintura e Ferramentas

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Órgão / Entidade:	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá – PA
CNPJ:	05.173.397/0001-47
Processo Administrativo:	Nº 013/2026 – PMSATAUÁ
Objeto:	Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura e ferramentas
Modalidade:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Valor Total Estimado:	R\$ 5.910.442,53 (cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
Data de elaboração:	março de 2026
Elaborado por:	Setor de Compras
Amparo Legal:	Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII; 40; 72 e ss.; IN SEGES/ME nº 81/2022
Referência DFD / ETP:	DFD e ETP

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA e de seus respectivos fundos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I.

2.2 A contratação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 6º, XLI; 28, I; 29, I; 33, I; e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujas especificações são objetivamente estabelecidas por meio de características usuais de mercado e de normas técnicas da ABNT, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A necessidade de contratação decorre da obrigação constitucional e legal do Município de garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos públicos municipais de saúde,

educação, assistência social e administração geral, o que exige a disponibilidade contínua de materiais para manutenção, reforma e conservação predial.

3.2 A presente contratação está amparada nos seguintes instrumentos de planejamento e controle interno:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD nº ____/2026, que formaliza a necessidade das unidades requisitantes.
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº ____/2026, que identifica a solução mais adequada e justifica a modalidade de contratação escolhida.
- Pesquisa de Preços, realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, que fundamenta o valor estimado da contratação.

3.3 A solução adotada – Pregão Eletrônico com Registro de Preços – é a mais adequada por permitir fornecimento parcelado ao longo do exercício, atender simultaneamente a múltiplos fundos municipais e promover ampla competitividade no mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE

4.1 Requisitos Gerais de Qualidade

Todos os materiais fornecidos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes para cada categoria de produto.
- Certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para os produtos sujeitos a regulamentação compulsória, conforme Portaria INMETRO vigente.
- Materiais elétricos com conformidade às normas IEC/NBR e certificação PROCEL para equipamentos com tal requisito.
- Lâmpadas e equipamentos elétricos com etiquetagem PROCEL, classe A ou superior, quando disponível.
- Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, para os produtos que possuam prazo de validade.
- Embalagens originais de fábrica, íntegras, devidamente identificadas com marca, modelo, lote, data de fabricação e especificações técnicas.
- Para tintas e vernizes: conformidade com a Resolução CONAMA nº 491/2018 quanto ao teor máximo de Compostos Orgânicos Voláteis (COV).
- Para tubulações e conexões hidráulicas: conformidade com as normas NBR 5580, NBR 5648 e NBR 7198, conforme aplicável.
- Para materiais elétricos (cabos, eletrodutos, disjuntores): conformidade com as normas NBR 6880, NBR 13248 e NBR IEC 60898, conforme aplicável.

4.2 Requisitos por Categoria

4.2.1 Materiais de Construção Civil

Compreende cimentos, areias, seixos, brita, tijolos, telhas, argamassas, vergalhões, metalons, forros PVC, lajotas, janelas, escadas e demais insumos de construção civil. Os materiais estruturais (vergalhões, malhas de ferro, treliças) deverão possuir certificação ABNT/CB-18 e atender à NBR

7480. O cimento deverá atender à NBR 16697. As telhas de fibrocimento deverão ser isentas de amianto (asbesto), em conformidade com a Lei nº 9.055/1995 e a NBR 7581.

4.2.2 Materiais Elétricos

Compreende cabos elétricos, eletrodutos, disjuntores, quadros de distribuição, tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias, conectores, buchas e demais componentes elétricos. Os cabos deverão atender à NBR NM 280 e possuir certificação ABNT. Os disjuntores deverão atender à NBR IEC 60898. As lâmpadas LED deverão possuir certificação INMETRO e etiquetagem PROCEL.

4.2.3 Materiais Hidráulicos

Compreende tubos, joelhos, tês, luvas, adaptadores, registros, torneiras, vasos sanitários, lavatórios, caixas d'água, bombas e demais componentes hidráulicos. Os tubos e conexões PVC deverão atender à NBR 5648 (água fria) e NBR 7362 (esgoto). As caixas d'água deverão possuir certificação INMETRO e ser fabricadas em polietileno de alta densidade, atóxico.

4.2.4 Materiais de Pintura

Compreende tintas acrílicas, tintas PVA, esmalte sintético, massa PVA, massa acrílica, verniz, thinner, água-raz e demais materiais de pintura. As tintas deverão possuir certificação de qualidade ABNT e atender à Resolução CONAMA nº 491/2018. Os pincéis, rolos e demais ferramentas de pintura deverão ser de primeira qualidade, com cerdas naturais ou sintéticas de alta durabilidade.

4.2.5 Ferramentas e EPI

Compreende ferramentas manuais e elétricas (furadeiras, serras, parafusadeiras, máquinas de solda), ferramentas de pedreiro (colheres, desempenadeiras, régua, níveis), ferramentas de jardim, alicates, chaves, brocas, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como botinas, botas, capacetes, luvas, óculos e respiradores. Os EPI deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, em conformidade com a NR-6.

5. QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO POR FUNDO

5.1 A contratação abrange 479 (quatrocentos e setenta e nove) itens distintos, organizados em 1 (um) único lote, com quantitativos totais e distribuição por fundo conforme tabela abaixo. O detalhamento integral de cada item, com descrição completa, unidade de medida, quantitativos por fundo e preço máximo unitário, consta do Anexo I deste Termo de Referência.

FUNDO	%	QTDE	VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO / FONTE
Prefeitura Municipal	30%	32.682	R\$ 1.773.132,76	Sec. Administração – Recursos Próprios (RP)
Fundo Mun. de Saúde	20%	21.731	R\$ 1.182.088,51	FMS – SUS (bloco manutenção) / RP (EC 29)
Fundo Mun. de Educação	5%	5.520	R\$ 295.522,13	FME – RP / Transferências Educacionais
FUNDEB	30%	32.522	R\$ 1.773.132,76	FUNDEB – Lei nº 14.113/2020 / FNDE
Fundo Mun. Assist. Social	15%	16.225	R\$ 886.566,38	FMAS – FNAS / Recursos Próprios

FUNDO	%	QTDE	VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO / FONTE
TOTAL GERAL	100%	108.680	R\$ 5.910.442,53	Múltiplas fontes

5.2 Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem estimativas, sem que a Administração Pública assuma obrigação de aquisição integral. O fornecedor não terá direito a reclamações, indenizações ou ressarcimentos em razão do não atingimento dos quantitativos estimados, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Os quantitativos por fundo foram obtidos mediante distribuição proporcional dos totais por item, utilizando o método do maior resto (largest remainder), garantindo a distribuição em números inteiros sem fracionamento.

6. VALOR ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO

6.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.910.442,53 (cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.2 O preço máximo aceitável por item é o constante do Anexo I deste Termo de Referência, correspondente à média aritmética dos preços coletados na pesquisa de mercado. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores ao preço máximo estabelecido para cada item.

6.3 A pesquisa de preços utilizou como fontes: (a) consulta direta a fornecedores locais e regionais; (b) Painel de Preços do Governo Federal; (c) atas de registro de preços de municípios paraenses com objetos similares; e (d) notas fiscais de aquisições anteriores do próprio Município.

6.4 O valor estimado por fundo é meramente referencial, podendo variar de acordo com as ordens de fornecimento emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nos almoxarifados das unidades beneficiárias, conforme endereços a serem indicados em cada Ordem de Fornecimento, todos situados no Município de Santo Antônio do Tauá/PA. O frete, carga e descarga são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional à Administração.

7.2 Prazo de Entrega

O fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega dos materiais solicitados. Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, o prazo poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis, com concordância prévia do fornecedor.

7.3 Forma de Fornecimento

O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelas unidades beneficiárias, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária. Cada Ordem de Fornecimento poderá contemplar um ou mais itens da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos registrados.

7.4 Embalagem e Acondicionamento

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a evitar avarias durante o transporte, observando as especificações técnicas do fabricante. As embalagens

deverão estar identificadas com: nome do produto, marca, especificações técnicas, quantidade, lote e data de fabricação.

8. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FASE	PRAZO	RESPONSÁVEL / PROCEDIMENTO
Recebimento Provisório	No ato da entrega	Fiscal Técnico – conferência quantitativa (notas de entrega vs. Ordem de Fornecimento).
Verificação Técnica	Até 5 dias úteis após entrega	Fiscal Técnico – verificação qualitativa: conformidade com especificações, normas ABNT e certificações exigidas.
Recebimento Definitivo	Até 5 dias úteis após verificação	Gestor do Contrato – emissão do Termo de Recebimento Definitivo e autorização para faturamento.
Rejeição / Substituição	Até 5 dias úteis	Fornecedor obrigado a substituir o material rejeitado sem ônus adicional à Administração.

8.1 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responsabilidade por vícios ocultos descobertos posteriormente, nos termos dos arts. 140 e 119 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 Cada fundo municipal designará formalmente, por portaria ou despacho da autoridade competente, um Gestor e um Fiscal do Contrato, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As competências dos gestores e fiscais serão:

- Gestor do Contrato: acompanhamento global da execução, controle de saldos na Ata, emissão e controle de Ordens de Fornecimento, ateste de notas fiscais e comunicação formal com o fornecedor.
- Fiscal Técnico: verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, normas ABNT e certificações exigidas; emissão de termos de recebimento provisório e definitivo; registro de não conformidades.
- Fiscal Administrativo: controle da documentação fiscal do fornecedor (certidões de regularidade), verificação da manutenção das condições de habilitação ao longo da vigência da Ata.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações do Fornecedor

1. Fornecer os materiais nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas.
2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material recusado pela fiscalização por desconformidade com as especificações.
3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
4. Apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificados de qualidade, fichas técnicas e demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais fornecidos.

5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável aos seus empregados.
6. Não subcontratar o fornecimento dos materiais sem anuência prévia e expressa da Administração.
7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, inclusive desabastecimento do mercado, alteração de preços ou impossibilidade de entrega.
8. Emitir notas fiscais eletrônicas (NF-e) individualizadas por fundo municipal, discriminando os itens, quantidades e valores de cada Ordem de Fornecimento.
9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais.

9.2 Obrigações da Administração

10. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data necessária para entrega.
11. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato por fundo municipal, comunicando ao fornecedor os dados dos responsáveis.
12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
13. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade detectada na execução do fornecimento, conferindo prazo para regularização.
14. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom cumprimento das obrigações do fornecedor, incluindo informações sobre os locais de entrega.
15. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

10.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta aos sistemas SICAF, CEIS e CADIN, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de forma individualizada por fundo municipal, com indicação expressa do número da Ordem de Fornecimento, do número do processo administrativo e do número da Ata de Registro de Preços.

10.4 Havendo incorreção na nota fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação corrigida, sem prejuízo da aplicação de sanções.

10.5 Sobre os valores pagos em atraso pela Administração, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês (pro rata die), além de correção monetária pelo IPCA/IBGE, em conformidade com o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento, salvo mediante autorização específica da autoridade competente e adoção das medidas de segurança previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, até o limite de 12 (doze) meses adicionais, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro quando demonstrar que os preços registrados se tornaram inviáveis em razão de fatos supervenientes, devidamente comprovados, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A Administração poderá cancelar o registro do fornecedor quando este descumprir as condições da Ata, não retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou por razões de interesse público, devidamente motivadas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

INFRAÇÃO	SANÇÃO / PERCENTUAL
Atraso na entrega até 10 dias	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela não entregue.
Atraso na entrega superior a 10 dias	Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento + rescisão contratual.
Entrega de material fora das especificações	Multa de 5% sobre o valor do item recusado + obrigação de substituição em 5 dias úteis.
Recusa injustificada em assinar a Ata	Multa de 10% sobre o valor estimado do item e impedimento de licitar por até 3 anos.
Inexecução parcial	Multa de 10% sobre a parcela inexecutada e advertência ou suspensão temporária.
Inexecução total	Multa de 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e impedimento de licitar.

12.2 As sanções de multa poderão ser descontadas dos créditos devidos ao fornecedor ou executadas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções não prejudica a responsabilidade civil do fornecedor por danos causados à Administração ou a terceiros, nem o ressarcimento integral do prejuízo causado ao erário.

12.4 As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no SICAF, no CEIS e nos demais cadastros federais e estaduais, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

13.1.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, compatível com o objeto licitado.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.3 Qualificação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de materiais de construção em quantidade e natureza compatíveis com o objeto da licitação.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do item de maior valor no lote, em período de até 5 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital.
- Declaração do licitante de que disporá, na data de cada entrega, dos materiais em quantidade e qualidade suficientes para cumprimento das Ordens de Fornecimento.

13.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- Balanço Patrimonial ou extrato do Balanço, referente ao último exercício social, com demonstração de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$; Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$; e Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.

13.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) beneficiarão do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com possibilidade de regularização de restrições fiscais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração de habilitação provisória.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Fornecimento de telhas de fibrocimento isentas de amianto (asbesto), em cumprimento à Lei nº 9.055/1995 e à Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Tintas e vernizes com teor de COV em conformidade com a Resolução CONAMA nº 491/2018.
- Lâmpadas LED com etiquetagem PROCEL, evitando o fornecimento de lâmpadas incandescentes ou halógenas de baixa eficiência.
- Embalagens recicláveis, com indicação de destinação adequada ao consumidor, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Para materiais elétricos ao fim de sua vida útil: indicação de pontos de coleta para logística reversa, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.
- Preferência, a qualidade equivalente e preço igual, por produtos fabricados por empresas com certificação ISO 14001 (gestão ambiental) ou equivalente.

15. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 A participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada exclusivamente à participação de ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Em caso de empate ficto (propostas de ME ou EPP com valor até 5% superior à proposta mais bem classificada), a ME ou EPP terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta com valor inferior ao da primeira colocada, conforme art. 44 da LC nº 123/2006.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 do Município de Santo Antônio do Tauá/PA, a serem detalhadas em cada nota de empenho, conforme o fundo responsável pela Ordem de Fornecimento.

Prefeitura Municipal:

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito

04 122 0004 2.007 Manutenção do Gabinete do Prefeito

06 181 0006 2.010 Apoio as Policias Civil e Militar

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

04 122 0004 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo

15 122 0004 2.046 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15 452 0017 2.052 Manutenção da Limpeza Pública

26 122 0026 2.054 Manutenção da Divisão de Transporte

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 2021 2.064 Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: Munic. de Cultura, Desp. e Turismo Projeto/Atividade

13 122 0013 2.041 Manut. da Sec. Munic. de Cultura, Desporto e Turismo

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
- Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
- Subelemento: 3.3.90.30.42 – Ferramentas • Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

10 122 0010 2.122 Manut. do Fundo Municipal de Saúde-FMS

10 301 0010 2.136 Manut. do Piso de Atenção Básica-PAB

10 302 0010 2.148 Manut. das Ativ. Hospitalar e Ambulatorial-MAC

10 302 0010 2.150 Manut. das Atividades de Prod. Do Laboratório Municipal

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
- Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
- Subelemento: 3.3.90.30.42 – Ferramentas
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0008 2.039 Manut. da Secretaria Munic. de Assist. Social

08 244 0008 2.089 Manut. do Centro de Ref. Especial. Em Assist. Social-CREAS

08 244 0008 2.090 Manutenção do Centro Ref. de Assist. Social-CRAS

08 243 0008 2.081 Manut. Cons. Tutel. Direitos da Criança e do Adolescente

08 244 0008 2.107 Manut. do Índice de Gestão Descentral.- IGD SUAS

08 244 0008 2.108 Manut. do Prog. IGD - PBF

08 243 0008 2.086 Manut. do Programa Criança Feliz

08 122 0008 2.077 Manut. do Conselho Munic. de Assist. Social

Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

12 122 0012 2.159 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2.177 Manutenção das Ações com Recursos do Salário Educação-QSE

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
- Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
- Subelemento: 3.3.90.30.42 – Ferramentas
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

Secretaria de Educação/FUNDEB

Unidade Orçamentária: FUNDEB

- 12 361 0012 2.234 Manut. de outras Ativs. Apoio do Ens. Fundamental-FUNDEB 30%
- 12 365 0012 2.264 Manut. Outras Ativs. de Apoio da Educ. Infantil/Pré-Esc.-FUNDEB 30%
- 12 365 0012 2.265 Manut. Outras Ativ. de Apoio da Educ. Infantil/Creche-FUNDEB 30%
- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
- Subelemento: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
- Subelemento: 3.3.90.30.42 – Ferramentas
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:


- Anexo I – Especificações Completas e Quantitativos por Fundo (em orientação paisagem).


17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas infralegais pertinentes, dos princípios gerais do Direito Administrativo e das orientações do TCU, CGU e AGU sobre licitações e contratos.


17.3 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no DFD e no ETP 2026, que integram o processo administrativo nº 013/2026.


17.4 Fica eleito o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio do Tauá/PA, 26 de março de 2026.


ANTÔNIA NEELLEN DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde


ATENILDA DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação


LILIANE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social


GESANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração